



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



Sooretama/ES, 26 de janeiro de 2026.

Ofício GAB nº 015/2026

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sooretama-ES – CMDRSS, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sooretama-ES – CMDRSS, e dá outras providências.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, a tramitação do presente PL à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

**FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

**EXCELENTESSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**



PROJETO DE LEI N° ____/2026

“DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE SOORETAMA-ES – CMDRSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES,
usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sooretama-ES – CMDRSS, de caráter deliberativo, paritário e de funcionamento permanente.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sooretama-ES – CMDRSS compete:

I – Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do Município;

II – Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR, emitindo parecer conclusivo sobre a viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores e ajudando viabilizar a sua execução;

III – Acompanhar, fiscalizar e exercer permanentemente vigilância sobre as execuções das ações do PMDR;

IV – Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos públicos e privados que atuam no Município, ações que contribuem para o aumento da produção agropecuária para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

geração de empregos, renda e melhoria da qualidade de vida do meio rural;

V – Sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal, no que compete a produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário, à organização dos agricultores e à regularidade do estabelecimento alimentar do Município;

VI – Assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município;

VII – Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural.

Art. 3º O mandato dos membros do CMDRSS será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º Os membros do CMDRSS serão designados pelo Prefeito Municipal mediante indicação dos titulares e suplentes dos órgãos e entidades que integram o Conselho.

Art. 5º Integram o CMDRSS:

I – Secretário Municipal de Agricultura;

II – Subsecretário de Pesca e Aquicultura;

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;



VII – Um representante do INCAPER do Município;

VIII – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IX – Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

X – Um representante da Cooperativa de Agricultores Familiares de Sooretama;

XI – Quatro representante de grupo ou associação de agricultura do município.

§ 1º O Presidente será substituído caso não compareça a mais de 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa.

§ 2º Nos casos em que o Presidente não convoque os membros para reuniões, fica autorizado que 1/3 (um terço) dos membros do Conselho realize a convocação.

Art. 6º A composição do CMDRSS guardará paridade entre os membros da sociedade civil, e do Poder Público e as Entidades de apoio.

Art. 7º O Secretário Municipal de Agricultura será o Presidente do CMDRSS e o Secretário do CMDRSS será o representante do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER.

Art. 8º Compete ao CMDRSS deliberar sobre a inclusão de novos membros no Conselho.

Art. 9º O CMDRSS reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por 1/3 de seus membros.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



Art. 11. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 237, de 08 de março de 2001.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SOORETAMA – ES, 26 DE JANEIRO DE 2026.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sooretama-ES – CMDRSS, e dá outras providências.

A presente propositura visa revogar integralmente a Lei Municipal nº 237, de 08 de março de 2001, considerando a necessidade de alteração da mesma, bem como, dispor sobre novos regramentos atinentes a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sooretama-ES – CMDRSS.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sooretama-ES – CMDRSS é fundamental para promover o desenvolvimento equilibrado e sustentável do meio rural do município. Sua importância reside no fortalecimento da participação social, garantindo que agricultores familiares, associações, cooperativas e o poder público possam dialogar e deliberar de forma democrática sobre políticas, programas e ações voltadas ao campo.

Além disso, o CMDRSS contribui para a formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas que promovam a geração de renda, a segurança alimentar, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais. Sua atuação é necessária para integrar esforços, identificar demandas reais do setor rural e assegurar que o desenvolvimento econômico ocorra de maneira sustentável, inclusiva e alinhada às necessidades locais de Sooretama.

Sendo estas as razões que motivam a apresentação deste Projeto ao exame dessa Nobre Casa de Leis, reforço nossa crença na harmonia que tem pautado as relações entre o Legislativo e o Executivo, para o bem maior de todos os cidadãos.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 26 de janeiro de 2026.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA